

## Carta de Recomendação

**Instituição Participante:** Tropico Investimento e Participações LTDA.

**Código:** Administração de Recursos de Terceiros (“ART”)

**Data de aceite:** 14/08/2023

### Resumo do caso

A Supervisão de Mercados da ANBIMA identificou eventuais descumprimentos na atuação da Tropico Investimento e Participações LTDA. (“Trópico”) na atividade de gestão de fundos de investimento, especialmente com relação ao desenquadramento das carteiras dos fundos de investimento geridos pela inobservância de regulamento de fundo de investimento em ação<sup>1</sup>. Observadas as peculiaridades do caso, foi expedida a Carta de Recomendação<sup>2</sup> para a Trópico.

### Compromissos assumidos

As recomendações da ANBIMA foram aceitas e a Trópico comprometeu-se a adotar as seguintes medidas para o ajuste de conduta as previsões estabelecidas no Código de ART: (i) Implementar processo de análise “pré-trade” de enquadramento de forma independente do processo de enquadramento próprio de forma independente do processo realizado pela administradora dos fundos geridos, considerando as regras estabelecidas no regulamento dos fundos, na Classificação ANBIMA dos fundos geridos e na Regulamentação aplicável, incluindo a consolidação de aplicações dos fundos investidos, evitando o desenquadramento ativo de fundos; (ii) Ajustar os controles periódicos de enquadramento, considerando as regras estabelecidas nos regulamentos dos fundos, na Classificação ANBIMA dos fundos geridos e na Regulamentação vigente, mediante relatórios

---

<sup>1</sup> O caso trata de assuntos abarcados pelo Convênio para Aproveitamento da Autorregulação na Indústria de Fundos de Investimento Brasileira, firmado entre a Comissão de Valores Mobiliários e ANBIMA, conforme Anexo IV do Convênio e seu pilar de Supervisão do Mercado.

<sup>2</sup> A adoção das medidas propostas na Carta de Recomendação, sana a eventual irregularidade cometida, extinguindo, por consequência, a punibilidade pela infração.



diários para acompanhamento; (iii) Revisar os demais fundos sob gestão para eventual adequação ao processo de enquadramento, encaminhando relatório com os resultados à ANBIMA; (iv) Contemplar no Relatório de Controles Internos a avaliação de eventuais deficiências no processo de enquadramento, incluindo a análise “pré-trade” e o monitoramento periódico de enquadramentos, com o estabelecimento de planos de ação para saneamento dos apontamentos identificados pela área de Controles Internos mitigando, assim, eventuais falhas no processo. A ANBIMA solicitará como evidência uma declaração assinada pelo diretor responsável pela área de Controles Internos, descrevendo o controle de enquadramento, os testes executados bem como a sua periodicidade e avaliações realizadas; e (v) Implementar e manter treinamento para os colaboradores que participam do processo de decisão de investimento e controle de enquadramento dos fundos geridos, com o objetivo de garantir o permanente atendimento às normas, políticas e Regulamentação aplicável.

